



4984212



00135.225675/2023-39



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa  
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

### TERMO ADITIVO Nº 02/2025-SEI

PROCESSO Nº 00135.225675/2023-39

TERMO ADITIVO 02/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB), AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, a **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA** **SNDPI/MDHC**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** com sede no Edifício Multibrasil, Setor de Autarquia Sul, Quadra 05, Bloco A - 4º Andar - Sala 422 - Asa Sul, CEP: 70070-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 27.136.980.0003/72, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, **ALEXANDRE DA SILVA** brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital, nomeado por meio da Portaria nº 1.147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, e diante da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 267, de 9 abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2024, Seção 1, Página 36, **AUTORIZA**o **Termo Aditivo** do Termo de Execução Descentralizada nº 11/2023, e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)** doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP: 70910-900, Brasília -DF, inscrita no CNPJ nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Reitora **ROZANA REIGOTA NAVES**, nomeada pelo Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado no DOU em 22 de novembro de 2024, Seção 2, página 1, brasileira, inscrita CPF nº \*\*\*.614.311-\*\*, para exercer o cargo de Reitora da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DO TERMO

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta - Vigência - do Termo de Execução Descentralizada, sem alteração do valor global.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado por mais três meses, ou seja, até **10 de outubro de 2025**, sendo este o último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem a UNIDADE DESCENTRALIZADA o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

5.1. As alterações descritas no Plano de Trabalho ajustado (SEI nº 4970837), encaminhado pela Universidade de Brasília, passam a fazer parte do Termo de Execução Descentralizada nº 11/2023, e substitui o Plano de Trabalho vigente (SEI nº 4753704).

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

7.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

*\*assinado eletronicamente\**

**ROZANA REIGOTA NAVES**

Reitora da Universidade de Brasília

*\*assinado eletronicamente\**

**ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kenio Costa de Lima, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Substituto(a)**, em 03/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4984212** e o código CRC **84D53CD5**.

---

Referência: Processo nº 00135.225675/2023-39

SEI nº 4984212